



RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 072 / 2019 - Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo comissionado. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, Lucas Donner Gonçalves portador do RG nº MG-16.614.304, inscrito no CPF sob o nº 120.932.436-95, das funções do cargo em comissão de Supervisor de Departamento de Apoio administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir do dia 13 de junho de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Córrego Fundo, 12 de junho de 2019. Érica Maria Leão Costa. Prefeita

PORTARIA Nº 073 / 2019 - Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo comissionado. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, Raí Eugenio da Silva portador do RG nº MG-19.141.366, inscrito no CPF sob o nº 127.741.066-64, para exercer em comissão, as funções do cargo de Supervisor de Departamento de Apoio Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir do dia 17 de junho de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Córrego Fundo, 14 de junho de 2019. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

PORTARIA Nº 074/2019 - DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AOS TRABALHOS DO PREGÃO NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: A prefeita do Município de Córrego Fundo/MG, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município, Lei 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decretos Municipais 1.125/08 e 1.126/2008, RESOLVE: Art. 1º - Fica designado o servidor Romário José da Costa, inscrito no CPF sob o nº 127.618.926-58, para desempenhar a função de PREGOEIRO do município de Córrego Fundo/MG. Art. 2º - A Equipe de Apoio será composta pelos servidores: a) Aureci Cristina de Faria Borges, inscrita no CPF sob o nº 013.584.906-35 b) Kellen Kariny e Silva, inscrita no CPF sob o nº 117.758.436-02 c) Juliana Costa Khouri, inscrita no CPF sob o nº 070.555.836-32. Art. 3º - O Pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pela servidora Aline Patrícia da Silveira Leal, inscrita no CPF sob o nº 016.305.096-12 a qual terá as mesmas atribuições do Pregoeiro titular. Art. 4º - A atribuição do pregoeiro e da equipe de apoio, inclui dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto dos certames ao licitante vencedor. Art. 5º - A equipe de apoio será dispensada no todo ou em parte sempre que o objeto do certame assim permitir. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Córrego Fundo/MG, 17 de junho de 2019. Erica Maria Leão Costa. Prefeita.

PORTARIA Nº 075/2019 - DESIGNA PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: A prefeita do Município de Córrego Fundo/MG, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e Lei Federal n. 8.666/93, RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município de Córrego Fundo/MG, cujas atribuições e funcionamento são regulamentadas nesta portaria, a saber: a) Aline Patrícia da Silveira Leal, inscrita no CPF sob o nº 016.305.096-12 - Presidente b) Aureci Cristina de Faria Borges, inscrita no CPF sob o nº 013.584.906-35 – Membro c) Kellen Kariny e Silva, inscrita no CPF sob o nº 117.758.436-02 – Membro d) Juliana Costa Khouri, inscrita no CPF sob o nº 070.555.836-32 – Membro. Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano vedada a recondução da totalidade de seus membros para período subsequente nos termos do que dispõe o art. 51, § 4º da Lei 8.666/93. Art. 2º - A Comissão reunir-se-á em sessão ordinária, quando convocada pelo Presidente, para apreciação de processos, abertura de propostas e habilitação em Licitações. Art. 3º - Compete a Comissão permanente de Licitação: a) Deliberar sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, recebendo, analisando e solicitando informações aos interessados, bem como de alterações ou cancelamentos, mantendo-o sempre atualizado. b) Autorizar a expedição de certificado ou atestados requeridos por empresas inscritas no registro cadastral. c) Estabelecer as condições gerais dos atos convocatórios, revendo-os antes de sua publicação, ouvindo os órgãos interessados para fins de emenda ou ratificação



expressa antes de sua expedição. d) Processar e julgar licitações. e) Opinar previamente sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação, após ouvida a assessoria jurídica. f) Propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes no curso da Licitação. Parágrafo Único - Em qualquer fase do certame poderá a Comissão suspendê-lo para promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da habilitação ou da proposta, segundo especificado no ato convocatório. Art. 4º - Cabe ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou a quem substituí-lo em seus impedimentos ou faltas: a) Promover medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações. b) Submeter ao Ordenador da Despesa relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recurso e impugnações. c) Supervisionar o funcionamento da Comissão. d) Informar os recursos interpostos contra atos da Comissão. e) Promover o encaminhamento do mapa mensal das licitações realizadas, onde constem a modalidade, o tipo, o número e a data do certame. f) Dar ciência ao órgão requisitante da Licitação, em 24 horas após a assinatura da respectiva ata, do resultado do julgamento. g) Cuidar para que a Comissão promova a organização do processo formal de seus atos, com registro autuado de todas as peças e procedimentos. § 1º - Ao presidente incumbe, ainda, zelar pela observância dos princípios da Constituição Federal relativo à Administração Pública, das normas gerais da legislação federal especificada e das que forem estipuladas no ato convocatório quando, da condução dos processos de Licitação. § 2º - Poderá o Presidente convocar elemento técnico para emitir parecer especializado acerca do objeto da licitação. Art. 5º - Fica nomeado como membros suplentes ao Presidente e aos membros da comissão os seguintes servidores, respectivamente, que nesta ordem deverão substituí-los em seus impedimentos. a) Romário José da Costa, inscrito no CPF sob o nº 127.618.926-58 – Suplente do Presidente. b) Jair Câmara Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 091.939.716-64 – Suplente dos Membros. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Córrego Fundo/MG, 17 de junho de 2019. Erica Maria Leão Costa. Prefeita.

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 037/2019, Contratante: Município de Córrego Fundo, Contratada: Marília Cristina da Costa, Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Fisioterapeuta, tendo em vista, a necessidade da continuidade da prestação do serviço público. Valor: R\$ 1.415,27 (um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos) mensalmente. Integra o valor do Contrato o adicional de insalubridade em grau médio. Vigência: 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, no período de 17 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. Córrego Fundo, 17 de junho de 2019. Erica Maria Leão Costa. Prefeita.

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 036/2019 - Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Iria Talita do Couto, Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Professora PEB I, tendo em vista, o afastamento da servidora titular do cargo, Dilzane Maria da Fonseca Faria, em virtude de férias regulamentares. Valor: R\$ 1.330,12 (um mil, trezentos e trinta reais e doze centavos). Integram o valor do contrato os adicionais: Exigência curricular conforme Lei Complementar 053/14; Incentivo a docência conforme art. 48 da Lei Complementar 018/10; Vigência: 26 (vinte e seis) dias, no período de 17 de junho de 2019 a 12 de julho de 2019, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. Córrego Fundo, 17 de junho de 2019. Erica Maria Leão Costa. Prefeita.

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIÇOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 002/2019 - Contratante: Município de Córrego Fundo - Contratado: Denilson Couto Gonçalves Objeto: Rescindir, a partir do dia 10 de junho de 2019, o Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 002/2019, o qual foi firmado em 21 de janeiro de 2019, cujo objeto é a prestação de



Córrego Fundo, 27 de junho de 2019 - EDIÇÃO: 339 – ANO II – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

serviços na função de Médico de Saúde da Família, sem que isso importe em ônus para quaisquer das partes. Publique-se. Córrego Fundo, 12 de junho de 2019. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIÇOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 065/2018 - Contratante: Município de Córrego Fundo - Contratada: Ariadna de Melo Tavares - Objeto: Rescindir, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2019, o Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 065/2018, o qual foi firmado em 15 de outubro de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços na função de Motorista Categoria D, sem que isso importe em ônus para quaisquer das partes. Publique-se. Córrego Fundo, 27 de junho de 2019. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.